



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

PORTARIA Nº 17/2001

ESTABELECE NORMAS DE CONDUTA OBJETIVANDO ATINGIR AS METAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 08, DE 25 DE MAIO DE 2001, DA CÂMARA DE GESTÃO DA CRISE DE ENERGIA ELÉTRICA, DO GOVERNO FEDERAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre,
Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 22 do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de redução de consumo de energia elétrica, em vista da crise energética que o País está atravessando;

Considerando as medidas emergenciais editadas pelo Governo Federal, através de Resoluções da Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica;

Considerando as metas de fornecimento estabelecidas para as unidades integrantes dos órgãos públicos municipais, a saber:

- a) setenta e cinco por cento do consumo verificado no mês de junho de 2000, para o mês de junho de 2001, e
- b) sessenta e cinco por cento do consumo verificado no mês de julho de 2000, a partir do mês de julho de 2001, inclusive.

Expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - A Câmara Municipal deverá reduzir o seu consumo de energia elétrica, até março de 2002, nos parâmetros acima descritos, conforme estabelecido pela Resolução nº 08, de 25 de maio de 2001, do Governo Federal.

§ 1º - Para atingir as metas de fornecimento estabelecidas, deve-se promover entre os servidores e os Vereadores, a conscientização com relação à necessidade de redução do consumo de energia elétrica e a adequada utilização da iluminação e dos equipamentos elétricos e eletrônicos, os quais deverão ser ativados somente durante o expediente, sendo desativados no horário de almoço e no encerramento do expediente.



Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

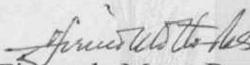
§ 2º - As sessões ordinárias da Câmara serão realizadas às segundas-feiras, às 15:30h.

§ 3º - Fica o horário de expediente da Câmara reduzido para seis horas diárias, sendo das 12:00 às 18:00 horas, à partir do dia 06 do mês em curso.

§ 4º - Para diagnosticar o grau de redução do consumo, deverá ser efetuado um acompanhamento diário do medidor de energia localizado no andar térreo do prédio, com vistas à identificação de soluções emergenciais suplementares, no caso do descumprimento das metas de redução estabelecidas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 04 de Junho de 2001.


Firmo da Motta Paes
Presidente


Antônio Luiz de Almeida
1º Secretário